



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.568, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a filiação do Município de Liberdade à Associação de Desenvolvimento Regional do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Liberdade à Associação de Desenvolvimento Regional do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável na Microrregião das Montanhas Mágicas da Mantiqueira.

Parágrafo único. Para os fins de trata o *caput*, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a participar da assembléia geral de fundação da Associação de Desenvolvimento Regional do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira, assim como assinar as suas respectivas atas.

Art. 2º. Fica o Município de Liberdade autorizado, na qualidade de filiado, a efetuar o pagamento de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a título de Taxa de Adesão e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a título de Contribuição Regular, a partir da data da adesão.

Parágrafo único. O valor da contribuição regular mensal mencionado no *caput* poderá ser corrigido monetariamente, periodicamente, de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Durante a elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei, em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.169, de 16 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 4 de dezembro de 2014.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 / 12 / 2014


(Servidor)